



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ªGGR – Gerência de Gestão Regional

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Contratação Direta - Inexigibilidade

Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura complementar necessária à montagem e ao funcionamento do estande institucional da Codevasf, durante a realização do III CONFEP – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios da Paraíba, incluindo mobiliário, equipamentos, comunicação visual e demais elementos necessários à operacionalização do espaço institucional.

MARÇO/2026



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO, DEFINIÇÃO DO OBJETO, SUA NATUREZA E QUANTITATIVOS

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura complementar necessária à montagem e ao funcionamento do estande institucional da Codevasf durante a realização do III CONFEP – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios da Paraíba, incluindo mobiliário, equipamentos, comunicação visual e demais elementos necessários à operacionalização do espaço institucional, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	13099	Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura complementar necessária à montagem e ao funcionamento do estande institucional da Codevasf durante a realização do III CONFEP – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios da Paraíba, incluindo mobiliário, equipamentos, comunicação visual e demais elementos necessários à operacionalização do espaço institucional, conforme planilha de especificação Anexo II	UN	01	40.000,00

- 1.1.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando que a empresa Espacial Negócios e Eventos Ltda. detém a exclusividade operacional para organização e infraestrutura da feira vinculada ao evento, sendo a única empresa autorizada a disponibilizar a infraestrutura destinada aos expositores, conforme Termo de Parceria celebrado com a Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, constante dos autos.
- 1.1.2. O objeto tem como definição o fornecimento de infraestrutura complementar para funcionamento do estande institucional da Codevasf no evento CONFEP.
- 1.1.3. Registra-se que a contratação de patrocínio institucional adquirida pela Codevasf junto a FAMUP, conforme processo administrativo nº 59512.000277/2026-52 assegura:
- Piso com carpete aplicado na área do estande;
 - Ponto de energia elétrica para funcionamento de equipamentos institucionais
 - Autorização para montagem da estrutura física do estande da CODEVASF, incluindo equipamentos, mobiliário, painéis e elementos de comunicação institucional da entidade;



- d. Direito de utilização do espaço durante todo o período de realização do evento;
- e. Inserção da Marca em Materiais Impressos;
- f. Inserção da Marca na Comunicação Visual do Evento;
- g. Contrapartidas Digitais;
- h. Contrapartida de Conteúdo Institucional;

- 1.1.4. A presente contratação destina-se exclusivamente à infraestrutura complementar do estande institucional da Codevasf, não contemplada na cota do patrocínio.
- 1.2. A natureza do objeto é serviço e nos termos do art. 2º, XLI do RILC, que considera serviço atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Codevasf, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, trabalhos técnico-profissionais.
- 1.3. Os quantitativos são conforme proposta apresentada pela empresa contratada e planilha de itens e especificações conforme Anexo II deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A solução consiste na contratação da empresa Espacial Negócios e Eventos Ltda, que detém a exclusividade para o fornecimento da infraestrutura complementar necessária à montagem, ambientação e funcionamento do estande institucional da Codevasf durante a realização do III CONFEP – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios da Paraíba, evento voltado à integração entre gestores públicos, instituições governamentais e sociedade civil, com foco na divulgação de políticas públicas, programas institucionais e oportunidades de cooperação com os municípios.
- 2.2. A participação institucional da Codevasf no referido evento tem como objetivo fortalecer o relacionamento institucional com os municípios, divulgar as ações e programas desenvolvidos pela Companhia e ampliar a interlocução com gestores públicos municipais, entidades representativas e demais atores envolvidos no desenvolvimento regional.
- 2.3. Nesse contexto, a contratação de patrocínio institucional adquirida pela Codevasf junto a FAMUP, conforme processo administrativo nº 59512.000277/2026-52, assegura o direito de participação no evento e a disponibilização da área destinada ao estande institucional, incluindo piso com carpete aplicado na área do estande, ponto de energia elétrica para funcionamento de equipamentos institucionais, autorização para montagem da estrutura física do estande da CODEVASF, incluindo equipamentos, mobiliário, painéis e elementos de comunicação institucional da entidade, direito de utilização do espaço durante todo o período de realização do evento, inserção da marca em materiais impressos, inserção da marca na



comunicação visual do evento, contrapartidas digitais e contrapartida de conteúdo Institucional, cabendo à presente contratação o fornecimento da infraestrutura complementar necessária à adequada operação do estande institucional, composta por mobiliário, equipamentos, comunicação visual e demais elementos necessários à realização das atividades institucionais durante o evento.

2.4. A solução contratada deverá garantir condições adequadas para:

- I – Atendimento institucional ao público visitante;
- II – Divulgação das ações e programas desenvolvidos pela Codevasf;
- III – Realização de reuniões institucionais e articulação com gestores públicos;
- IV – Apoio às atividades de comunicação institucional durante o evento.

2.5. Considerando o ciclo de vida da contratação, a solução compreende as seguintes etapas:

- I – planejamento e preparação da infraestrutura necessária ao funcionamento do estande institucional;
- II – montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários antes da abertura oficial do evento;
- III – disponibilização e manutenção da infraestrutura durante todo o período de realização do evento, assegurando condições adequadas de uso e funcionamento;
- IV – desmontagem e retirada dos equipamentos e mobiliários após o encerramento das atividades.

2.6. A contratação da infraestrutura complementar mostra-se necessária para assegurar a adequada operacionalização do estande institucional da Codevasf, permitindo que a Companhia desenvolva suas atividades institucionais no evento de forma estruturada, eficiente e compatível com a relevância institucional.

2.7. A presente solução encontra-se diretamente vinculada à realização do evento específico, cuja infraestrutura da feira e organização do espaço destinado aos expositores encontram-se sob responsabilidade da empresa Espacial Negócios e Eventos Ltda., circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição para o fornecimento da infraestrutura necessária ao funcionamento do estande institucional no âmbito da feira vinculada ao evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá fornecer a infraestrutura complementar necessária à adequada operacionalização do estande institucional da Codevasf durante a realização do III



CONFEP, observando as condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à plena execução do objeto.

3.2. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I – Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliários e elementos de comunicação visual necessários ao funcionamento do estande institucional, em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;
- II – Realizar a montagem e instalação da infraestrutura no espaço destinado ao estande institucional da Codevasf em prazo compatível com o cronograma de montagem definido pela organização do evento;
- III – assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura disponibilizada durante todo o período de realização do evento, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais da Codevasf;
- IV – Disponibilizar suporte técnico durante a realização do evento para eventuais ajustes, manutenção ou substituição de equipamentos e mobiliários;
- V – Realizar, ao término do evento, a desmontagem e retirada da infraestrutura fornecida, observando os procedimentos e prazos definidos pela organização do evento.

3.3. Os requisitos do Subitem anterior visam assegurar condições adequadas para a atuação institucional da Codevasf no evento, garantindo a funcionalidade e a operacionalidade do estande institucional durante toda a programação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

4.1.1. A execução compreenderá as seguintes etapas:

- I – montagem da infraestrutura do estande, a ser realizada previamente ao início do evento, conforme cronograma estabelecido pela organização da feira;
- II – disponibilização e funcionamento da infraestrutura durante a realização do evento, previsto para ocorrer no período de 25 a 27 de março de 2026, no Centro de Convenções de Campina Grande – PB;
- III – desmontagem e retirada da infraestrutura, a serem realizadas após o encerramento das atividades do evento, conforme cronograma definido pela organização da feira

4.2. O prazo de vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreenderá o prazo de execução do objeto informado no subitem 4.1, acrescido de mais



05 (cinco) dias para recebimento, conferência e atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato e mais 30 (trinta) dias para pagamento, perfazendo um total de 45(quarenta e cinco) dias.

4.3. Considerando tratar-se de contratação vinculada à realização de evento específico e de duração previamente definida, não se prevê prorrogação contratual, limitando-se a execução do objeto ao período necessário à realização das atividades descritas neste Termo de Referência.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados no Centro de Convenções de Campina Grande – PB, local de realização do III CONFEP – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios da Paraíba.

5.2. A infraestrutura complementar do estande institucional deverá ser instalada no espaço destinado à Codevasf no âmbito da feira vinculada ao evento.

6. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

6.1. A contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, mobiliários e demais itens fornecidos durante todo o período de realização do evento.

6.2. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inadequações nos itens disponibilizados, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção imediata, de modo a não comprometer o funcionamento do estande institucional e o desenvolvimento das atividades institucionais da Codevasf.

6.3. A responsabilidade pela manutenção e funcionamento da infraestrutura fornecida permanecerá sob responsabilidade da contratada durante todo o período de execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Codevasf, nos termos do RILC e das normas internas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

7.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a montagem da infraestrutura do estande institucional;

II – Verificar a conformidade dos equipamentos, mobiliários e demais itens fornecidos com as especificações da proposta apresentada pela contratada;

III – Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV – Adotar as providências necessárias para correção de irregularidades identificadas;



V – Atestar a execução do objeto para fins de pagamento.

7.3. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e controle da execução contratual.

8. DIREITOS, RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

8.1. DA CONTRATADA

Compete à contratada:

I – Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

II – Garantir a qualidade, funcionalidade e segurança da infraestrutura fornecida;

III – substituir ou reparar equipamentos e mobiliários que apresentem falhas ou inadequações;

IV – Cumprir os prazos estabelecidos para montagem, operação e desmontagem da infraestrutura;

V – Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8.2. DA CONTRATANTE

Compete à Codevasf:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – Disponibilizar acesso ao espaço destinado ao estande institucional;

III – prestar as informações necessárias à execução do objeto;

IV – Efetuar o pagamento após o atesto da execução do objeto.

8.3. INFRAÇÕES

8.3.1. A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência caso cometa qualquer das infrações abaixo:

8.3.1.1. Não fornecimento dos bens ou serviços conforme especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.3.1.2. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega de produtos ou prestação dos serviços sem justificativa aceita pela contratante;
- 8.3.1.3. Utilizar materiais ou equipamentos que não atendam às exigências técnicas do contrato;
- 8.3.1.4. Atrasos injustificados na entrega ou execução dos serviços.
- 8.3.1.5. Não atender chamados emergenciais dentro do prazo estipulado.
- 8.3.1.6. Falha na reposição de materiais ou peças de reposição quando exigido.
- 8.3.1.7. Omissão ou fornecimento de informações falsas.
- 8.3.1.8. Impedir ou dificultar a fiscalização pela Codevasf
- 8.3.1.9. Recusa em corrigir falhas apontadas pela fiscalização dentro do prazo determinado.
- 8.3.1.10. Não apresentação de relatórios ou documentos exigidos no contrato.
- 8.3.1.11. Não assinar o Contrato ou da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido.

8.3.2. **DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA**

8.3.2.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento da obrigação.
- c) Multa moratória de 0,5% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3.2.2. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser acumuladas com a de multa.

8.3.2.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 10 (dez) dias úteis.

8.3.2.5. Constituem motivo para rescisão:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.



- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato.
- d. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- f. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma dos artigos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC.

8.3.2.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto contratado será realizada mediante verificação da efetiva execução dos serviços e da disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento do estande institucional durante a realização do evento.

9.2. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução do objeto contratado e do funcionamento da infraestrutura do estande institucional durante a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

9.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

9.4. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

9.5. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 9.3 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. A Fatura/Nota Fiscal deverá vir acompanhadas da documentação relativa ao serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

9.7.1. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.



- 9.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto.
- 9.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 9.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 9.11. O pagamento será efetuado após a conferência dos serviços executados e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular.
- 9.12. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração de comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.13. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A seleção da empresa contratada é por contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa responsável pela organização e infraestrutura da feira vinculada ao evento.
- 10.2. A inexigibilidade encontra fundamento no art. 30, I da Lei nº 13.303/2016 e art. 107, I do RILC.
- 10.3. No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da exclusividade operacional da empresa responsável pela organização e infraestrutura da feira vinculada ao evento, sendo a única empresa apta a fornecer a infraestrutura destinada aos expositores no âmbito do referido evento.
- 10.4. A infraestrutura destinada aos estandes dos expositores encontra-se integrada à organização e à logística operacional da feira vinculada ao evento, cuja gestão e disponibilização do espaço expositivo são realizadas exclusivamente pela empresa responsável pela organização da feira, não sendo admitida a contratação de fornecedor diverso para instalação de estruturas no interior da área de exposição do evento.



11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Nos termos do **art. 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf**, mesmo nas contratações diretas deverão ser verificados os requisitos mínimos de habilitação do contratado, devendo a empresa apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação jurídica

- a. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. atos constitutivos da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;
- c. documentos de identificação dos representantes legais da empresa.

11.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Para fins de qualificação técnica, a empresa contratada deverá comprovar compatibilidade da inscrição do seu CNPJ em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa Espacial Negócios e Eventos Ltda. para o fornecimento da infraestrutura complementar necessária à montagem e ao funcionamento do estande institucional da Codevasf durante a realização do III CONFEP – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios da Paraíba.

12.2. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a Administração não procede à formação de preço estimado por meio de pesquisa de mercado, cabendo-lhe realizar a análise da razoabilidade do valor apresentado, conforme demonstrado no Parecer de Custos constante dos autos, nos termos do art. 118, inciso IV, do RILC da Codevasf.

12.3. O valor ora contratado se refere exclusivamente à infraestrutura complementar do estande institucional, não abrangendo os itens já contemplados na contratação do patrocínio institucional adquirida em processo administrativo próprio, inexistindo, portanto, sobreposição de objetos ou duplicidade de pagamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional.

14. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª- GGR – Gerência de Gestão Regional

- 14.1. Tanto a Contratada, quanto a Codevasf, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 14.2. Deverá ser observada a Política de Combate à Fraude e Corrupção, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatutoregimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>, bem como a Cláusula Anticorrupção disposta no Anexo III - Minuta de Contrato deste Termo de Referência.

15. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 15.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência.
- 15.2. Deverá ser observada a Política de Transações com Partes Relacionadas, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatutoregimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>.

16. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 16.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 16.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo VI deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

ANEXO I – JUSTIFICATIVAS

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A presente contratação refere-se ao fornecimento de infraestrutura complementar necessária à montagem e ao funcionamento do estande institucional da Codevasf durante a realização do III CONFEP – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios da Paraíba, evento voltado à integração entre gestores públicos municipais, instituições governamentais e entidades representativas, com foco na divulgação de políticas públicas, programas institucionais e oportunidades voltadas ao desenvolvimento dos municípios.

A participação institucional da Codevasf no referido evento foi viabilizada por meio da aquisição de cota de patrocínio institucional junto à Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, entidade responsável pela realização do evento, a qual assegura à Companhia o direito de participação na feira e a disponibilização da área destinada ao estande institucional, incluindo



piso com carpete aplicado na área do estande, ponto de energia elétrica para funcionamento de equipamentos institucionais, autorização para montagem da estrutura física do estande da CODEVASF, incluindo equipamentos, mobiliário, painéis e elementos de comunicação institucional da entidade, direito de utilização do espaço durante todo o período de realização do evento, inserção da marca em materiais impressos, inserção da marca na comunicação visual do evento, contrapartidas digitais e contrapartida de conteúdo Institucional.

Todavia, para que o espaço disponibilizado possa efetivamente atender às finalidades institucionais da Codevasf no evento, faz-se necessária a contratação de infraestrutura complementar, composta por mobiliário, equipamentos, comunicação visual e demais elementos necessários ao funcionamento do estande institucional.

Nesse contexto, verifica-se que a organização e operacionalização da feira vinculada ao evento encontram-se sob responsabilidade da empresa Espacial Negócios e Eventos Ltda., QUE POSSUI Termo de Parceria celebrado junto a FAMUP para execução da infraestrutura e organização da feira destinada aos expositores.

Dessa forma, a infraestrutura necessária à instalação e funcionamento dos estandes institucionais no âmbito da feira encontra-se integrada à estrutura organizacional do evento e é disponibilizada exclusivamente pela empresa responsável pela sua operacionalização.

Essa circunstância caracteriza a inviabilidade de competição, uma vez que não existe possibilidade de contratação de fornecedor diverso para prestação do serviço pretendido no contexto específico do evento, tendo em vista que a infraestrutura destinada aos expositores se encontra vinculada à organização da feira.

Nesse sentido, a contratação encontra fundamento no art. 30, I da Lei nº 13.303/2016 e art. 107, I do RILC. No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da exclusividade operacional da empresa responsável pela organização e infraestrutura da feira vinculada ao evento, sendo a única empresa apta a fornecer a infraestrutura necessária ao funcionamento do estande institucional no âmbito da feira.

Assim, considerando:

- a. a participação institucional da Codevasf no evento CONFEP;
- b. a necessidade de infraestrutura complementar para funcionamento do estande institucional;
- c. a exclusividade da empresa responsável pela organização e infraestrutura da feira vinculada ao evento;
- d. e a conseqüente inviabilidade de competição para prestação do serviço no âmbito da feira,



Sendo assim, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação mostrando-se juridicamente adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

2. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A participação institucional da Codevasf no III CONFEP – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios da Paraíba têm como objetivo fortalecer o relacionamento institucional com os municípios, divulgar as ações e programas desenvolvidos pela Companhia e ampliar a interlocução com gestores públicos municipais e demais atores envolvidos no desenvolvimento regional.

Para viabilizar essa participação institucional, estar sendo adquirido a cota de patrocínio, em processo administrativo próprio, que assegura à Codevasf o direito de participação no evento, bem como a disponibilização da área destinada ao estande institucional, incluindo piso com carpete aplicado na área do estande, ponto de energia elétrica para funcionamento de equipamentos institucionais, autorização para montagem da estrutura física do estande da CODEVASF, incluindo equipamentos, mobiliário, painéis e elementos de comunicação institucional da entidade, direito de utilização do espaço durante todo o período de realização do evento, inserção da marca em materiais impressos, inserção da marca na comunicação visual do evento, contrapartidas digitais e contrapartida de conteúdo Institucional.

Todavia, para que o espaço disponibilizado possa efetivamente cumprir sua finalidade institucional, fez-se necessária a contratação de infraestrutura complementar, composta por mobiliário, equipamentos, comunicação visual e demais elementos necessários à operacionalização do estande. Nesse contexto, a solução adotada, a contratação de infraestrutura complementar para funcionamento do estande institucional, mostra-se adequada, necessária e proporcional, pois permite à Codevasf desenvolver suas atividades institucionais no evento de forma estruturada e eficiente. Adicionalmente, considerando que a organização e operacionalização da feira vinculada ao evento encontram-se sob responsabilidade exclusiva da empresa Espacial Negócios e Eventos Ltda., responsável pela infraestrutura destinada aos expositores, a contratação dessa empresa apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa.

3. DO PARECER DE CUSTOS

A análise do valor da presente contratação foi precedida da elaboração de Parecer de Custos, onde houve verificação da compatibilidade e da razoabilidade do valor apresentado pela empresa



Espacial Negócios e Eventos Ltda., responsável pela organização e operacionalização da feira vinculada ao evento III CONFEP – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios da Paraíba.

No caso concreto, a análise foi realizada com base na proposta apresentada pela empresa organizadora do evento, bem como na composição dos serviços ofertados, que contemplam a infraestrutura complementar necessária à montagem e ao funcionamento do estande institucional da Codevasf, incluindo estrutura do estande, mobiliário, equipamentos, comunicação visual e demais elementos necessários à operacionalização do espaço institucional durante a realização do evento.

Considerando que a infraestrutura destinada aos expositores no âmbito da feira vinculada ao evento encontra-se sob responsabilidade exclusiva da empresa organizadora, não se mostrou viável a realização de pesquisa de preços convencional com múltiplos fornecedores, uma vez que a prestação dos serviços se encontra diretamente vinculada à organização e à gestão da área de exposição do evento.

Assim, conforme registrado no Parecer de Custos constante dos autos, a análise da razoabilidade do preço foi realizada com base:

I – na proposta apresentada pela empresa Espacial Negócios e Eventos Ltda., contendo a discriminação da infraestrutura necessária à montagem e ao funcionamento do estande institucional da Codevasf;

II – no documento de especificações da infraestrutura do estande, que detalha os elementos que compõem a solução contratada;

III – em contratos celebrados pela própria empresa organizadora com outros expositores participantes do mesmo evento, os quais evidenciam os valores praticados para disponibilização de estandes e infraestrutura associada à participação institucional na feira.

A análise comparativa desses documentos demonstrou que os valores praticados pela empresa organizadora para disponibilização de estandes no evento apresentam compatibilidade proporcional com a proposta apresentada para a Codevasf, considerando a área do estande e os elementos de infraestrutura necessários à operacionalização do espaço institucional.

Dessa forma, conforme consignado no Parecer de Custos constante dos autos, concluiu-se que o valor apresentado pela empresa Espacial Negócios e Eventos Ltda. se mostra razoável e compatível com os serviços a serem prestados, restando demonstrada a justificativa do preço da contratação, nos termos do art. 118, inciso IV, do RILC da Codevasf.

4. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Embora a presente contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, não havendo fase de habilitação competitiva, a Administração deverá verificar a regularidade jurídica, fiscal e



trabalhista da empresa contratada, nos termos do art. 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. Assim, a empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória de:

- a. habilitação jurídica;
- b. regularidade fiscal;
- c. regularidade trabalhista.
- d. Qualificação técnica

A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante apresentação das certidões pertinentes ou consulta aos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, quando aplicável.

5. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, o Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento de planejamento destinado à análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, devendo contemplar, entre outros elementos, a descrição da necessidade da contratação, levantamento de mercado, análise das possíveis soluções, estimativas de quantitativos e de valor da contratação, bem como posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação.

Entre os elementos previstos no referido dispositivo destacam-se, especialmente:

- a. levantamento de mercado e análise de alternativas possíveis de solução;
- b. avaliação técnica e econômica das soluções disponíveis;
- c. análise comparativa de metodologias, tecnologias ou formas de atendimento da necessidade administrativa.

Entretanto, no caso em análise, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 30, I da Lei nº 13.303/2016 e art. 107, I do RILC, uma vez que a infraestrutura destinada aos expositores no âmbito da feira vinculada ao evento encontra-se sob responsabilidade exclusiva da empresa Espacial Negócios e Eventos Ltda., responsável pela organização e operacionalização da feira vinculada ao III CONFEP – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios da Paraíba.

Dessa forma, verifica-se que não há pluralidade de soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa no contexto específico do evento, uma vez que a infraestrutura destinada aos estandes se encontra integrada à organização da feira e é disponibilizada exclusivamente pela empresa responsável pela operacionalização do evento.

Nesse cenário, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar com levantamento de alternativas de mercado e análise comparativa de soluções, conforme previsto no art. 21 do RILC, não se mostra aplicável ao caso concreto, uma vez que inexiste possibilidade de escolha entre diferentes soluções técnicas ou fornecedores.



Adicionalmente, a necessidade da contratação, os requisitos da solução, os quantitativos estimados, o valor da contratação e a viabilidade da solução encontram-se devidamente demonstrados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Termo de Referência e no Parecer de Custos que instruem o presente processo administrativo.

Dessa forma, considerando:

- a. a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa responsável pela infraestrutura da feira;
- b. a impossibilidade de levantamento de alternativas de solução no mercado;
- c. e o fato de que os elementos essenciais de planejamento da contratação já se encontram devidamente demonstrados nos documentos que instruem o processo.

Logo, conclui-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária ou aplicável ao presente caso, razão pela qual justifica-se a sua dispensa, sem prejuízo da adequada instrução do processo administrativo.

6. DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 19, II do RILC da Codevasf, a fase de planejamento da contratação contemplará o gerenciamento riscos (matriz de riscos/mapa de riscos) destinada à identificação e tratamento de eventuais riscos associados à execução contratual.

Entretanto, a elaboração desse instrumento deve observar o princípio da proporcionalidade, considerando a natureza, a complexidade e o grau de risco do objeto contratado.

No caso em análise, a contratação refere-se ao fornecimento de infraestrutura complementar para funcionamento de estande institucional em evento específico, caracterizando-se por:

- a. baixa complexidade técnica do objeto;
- b. execução contratual de curta duração;
- c. escopo claramente delimitado.

Assim, considerando que os eventuais riscos associados à execução do objeto são limitados e podem ser adequadamente gerenciados por meio da fiscalização contratual, conclui-se que a elaboração de matriz de riscos específica não se mostra necessária no presente caso.

7. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação refere-se à infraestrutura complementar do estande institucional da Codevasf no âmbito da feira vinculada ao evento, cuja organização e infraestrutura encontram-se sob responsabilidade da empresa responsável pela organização da feira.



Nesse contexto, eventual parcelamento do objeto não se mostra viável, uma vez que a infraestrutura do estande se encontra integrada à estrutura geral da feira, cuja operacionalização é realizada pela empresa responsável pela organização do evento.

Assim, a contratação de forma integrada mostra-se necessária para garantir a adequada execução do objeto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos considerando as necessidades institucionais da Codevasf para participação no evento, bem como as características da infraestrutura necessária ao funcionamento do estande institucional.

Nesse sentido, foram estabelecidos requisitos relativos:

- a. à disponibilização de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do estande;
- b. à instalação e montagem da infraestrutura antes do início do evento;
- c. à manutenção e suporte técnico durante a realização da programação;
- d. à desmontagem e retirada da infraestrutura ao término do evento.

Tais requisitos visam assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais da Codevasf durante a realização do evento.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada para atender à necessidade administrativa identificada.

A solução adotada permite à Codevasf viabilizar sua participação institucional no evento, garantindo as condições necessárias para a divulgação de suas ações e programas e para o fortalecimento do relacionamento institucional com os municípios.

Adicionalmente, a contratação observa as disposições legais e normativas aplicáveis, incluindo a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf e os normativos internos relativos à formação de preços.

Assim, entende-se que a contratação proposta se encontra devidamente fundamentada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª - GGR – Gerência de Gestão Regional

ANEXO II – Planilha de Quantidades e preços

Evento: 3º CONFEP – Congresso e Feira dos Municípios da Paraíba

ESPECIFICAÇÕES - EVENTO FAMUP

STAND - Codevasf						
Local	Item	Qtd	Especificação do item	Tipo de contratação	Responsável	Valor (R\$)
Área Interna (Stand)	TV	1	Televisor e Monitor de LCD ou LED 50" com suporte de chão com 2m de altura.	Locação	FAMUP	R\$1.050,00
Área Interna (Stand)	Bebedouro	1	Bebedouro elétrico para galão de 20 litros, compatível com garraões de 20L.	Locação	FAMUP	R\$750,00
Área Interna (Stand)	Galões de Água	6	Galões de água mineral compatíveis com bebedouro para garraão de 20 litros, lacrados e próprios para consumo.	Locação	FAMUP	R\$40,00
Área Interna (Stand)	Armário	1	Armário multiuso baixo, fechado com 2 portas e chave para travamento, altura de 74 cm, largura de 80,5 cm.	Locação	FAMUP	R\$600,00
Área Interna (Stand)	Chaveiro	200	Chaveiro personalizado com logomarca da Codevasf na parte superior, material plástico resistente, dimensões	Aquisição	FAMUP	R\$780,00
Área Interna (Stand)	Garrafa	100	Garrafa Tipo Squeeze, Material: Alumínio, Capacidade: 500 ml; Aplicação de arte personalizada, com	Aquisição	FAMUP	R\$2.950,00
Área Interna (Stand)	Plotagem	1	Plotagem do stand: Fornecimento e instalação 50m2 de lona impressa e instalada.	Aquisição	FAMUP	R\$6.000,00
Área Interna (Stand)	Plotagem	2	Confecção e instalação de placas institucionais em PVC ou Acrílico em 2x1m	Aquisição	FAMUP	R\$ 1.820,00
Área Interna (Stand)	Serviço	1	Link dedicado de internet 100Mbps, 3 diárias.	Locação	FAMUP	R\$320,00
Área Interna (Stand)	Decoração	1	Fornecimento e instalação de 100 m ² de revestimento em tecido tipo Oxford ou similar, destinado ao acabamento interno de estande em estrutura de eventos.	Locação	FAMUP	R\$4.500,00
Área Interna (Stand)	Decoração	2	Planta ornamental decorativa para 3 dias	Locação	FAMUP	R\$ 500,00
Área Interna (Stand)	Mobiliário	3	Mesas de atendimento com estrutura em alumínio ou aço cromado e tampo em vidro temperado.	Locação	FAMUP	R\$750,00
Área Interna (Stand)	Mobiliário	9	Cadeira para atendimento em stand com estrutura metálica ou alumínio.	Locação	FAMUP	R\$ 540,00
Área Interna (Stand)	Mobiliário	1	Sofá estofado para lounge institucional (2 ou 3 lugares).	Locação	FAMUP	R\$ 1.000,00
Área Interna (Stand)	Mobiliário	4	Balcão de atendimento/exposição com adesivação personalizada.	Locação	FAMUP	R\$ 2.400,00
Área Interna (Stand)	Mobiliário	2	Poltrona decorativa estofada para recepção do stand.	Locação	FAMUP	R\$ 1.000,00
Área Interna (Stand)	Estrutura	1	Fornecimento e instalação de 100 m ² Box Truss Q30 com iluminação para montagem do stand, incluindo montagem, desmontagem, transporte e equipe técnica para 3 dias.	Locação	FAMUP	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00						



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª- GGR – Gerência de Gestão Regional

**ANEXO III – Minuta de Contrato
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

ANEXO IV- Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª- GGR – Gerência de Gestão Regional

Termo de Observância da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf e de Identificação de Partes Relacionadas Externas

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica, CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, declara que:

- i) está ciente, afirma aderência e concordância com as normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf;
- ii) compreende que, nos termos da Política, deve informar à Codevasf se existem membros da sua família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, e correlatos, até o 2º grau (detalhamento na Tabela 1), para fins de identificação de quaisquer transações entre eles e a Codevasf;

Conforme disposto acima, assinale uma das opções abaixo:

a. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que não tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação direta ou indireta de forma contratual, trabalhista ou negocial com a Codevasf.

b. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação contratual, trabalhista ou negocial com a Codevasf, e presto as seguintes informações:

Pessoa física ou sócio/acionista que tem relação com a Codevasf*:

Nome da Pessoa Física:	Grau de Parentesco:	Nome do Agente Público da Codevasf:	Forma da Relação com a Codevasf
	Pai, Mãe, Padrasto, Madrasta, Filho, Neto, Outro		Conselheiro, Diretor, Empregado, Comissionado, Prestador de Serviço, Outro.

* Preencher apenas se for assinalado o item ii) b.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf disponível em:

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª. GGR – Gerência de Gestão Regional

ANEXO V - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica, CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

ANEXO VII - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª. GGR – Gerência de Gestão Regional

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-ainformacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)